



# Prefeitura do Município de Bertioxa

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

**REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR 93/2012**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 10 DE ABRIL DE 2003

*“Altera a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001”.*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

#### **DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 8 de abril de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Por esta Lei fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

I - Passam a vigorar com nova redação:

#### **Art. 26.....**

*I - .....*

*e) Assessoria Jurídica, AJ;*

#### **Art. 43.....**

*LIX - participar da elaboração e desenvolvimento do Plano Decenal de Educação para o Município;*

II – Ficam incluídos os seguintes dispositivos:

#### **Art. 29.....**

*V – Seção de Licitação e Compras, SELC;*

#### **Art. 43.....**

*L - viabilizar os meios necessários para os serviços de licitação e compras, realização de obras, serviços e materiais necessários à administração do Município.*

III – Fica revogada a alínea “g”, do artigo 34, da Lei Complementar Municipal nº 01/01.

**Art. 2º.** Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 01/01, que passam a vigorar com as modificações e acréscimos constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei Complementar.



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de abril de 2003. *(PA nº 147/01)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**

*Seção de Técnica Legislativa*